



ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATOS DO CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO Nº 006/2011

O **CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**, em sessão realizada no dia 22 de setembro do ano em curso, de acordo com as disposições contidas no artigo 3º do Decreto nº 11.737/2009 resolveu, por unanimidade, aprovar o enunciado da Súmula Administrativa nº. 001, de observância obrigatória por todos os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual:

- Compete exclusivamente à Procuradoria Geral do Estado ou às Procuradorias Jurídicas das Autarquias e Fundações do Estado, na forma do art. 233 da Lei nº 6.677/94, a análise jurídica das sindicâncias, dos processos administrativos disciplinares ou de quaisquer outros expedientes que tenham como objeto elementos indicativos de prática de ilícito por parte de servidores estaduais, sendo que o exercício desta competência por agentes públicos integrantes de outros órgãos do Estado configura infração disciplinar, podendo ainda caracterizar ilícito penal e improbidade administrativa.

(Precedentes: processos 0500010080153; 0500060032516; PGE2008000397; PGE200822277; PGE2007251313; 0551080210171; 0500000164812; 0500040148720; 0500060028608; 0505100070477; 0505100311920; 0551090161918; 0505100097979; 0500070006955; 0500080217601; PGE2008011173; PGE2011129123)

Publicado no D.O.E de
10 de novembro de 2011
ANO XCVI – Nº 20.703